

CONVITE Nº 010/2007

PROCESSO TRT Nº 00830.2007.000.14.00-5		
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO		
Empresa: Endereço:		
Setor	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
Tipo	MENOR PREÇO	
OBJETO	Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil, para execução dos serviços de reforma do prédio que abriga a Gráfica e o Núcleo de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, conforme Planilha Orçamentária e Projeto Executivo, constante em anexo.	
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES		
Dia	10 de agosto de 2007	
Hora	às 10 horas	
Local	Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região / Seção de Licitações Rua: Almirante Barroso, nº 600, Bairro: Centro, "Térreo" CEP - 78.916-020 - Porto Velho/RO. Telefone: (0xx) 69-3211-6431- Fax -3211-6432.	
<u>OBSERVAÇÕES</u>		
Às empresas que não forem convidadas oficialmente e estiverem interessadas em participar da Licitação, deverão providenciar cadastro junto aos agentes cadastradores.(SICAF, TRT 14º Região, ou qualquer Órgão Público Federal), conforme disposto no artigo 22, § 3º da Lei 8.666/93.		
<u>RECIBO DE RETIRADA DE CONVITE</u>		
RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
FONE:	FAX:	DATA
DEVOLVER À SEÇÃO DE LICITAÇÕES/ FAX-(069) 3211-6432		

CONVITE Nº010/2007

1.0 - PREÂMBULO

1.1 - O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, realizará, na forma do disposto na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, licitação na modalidade de Convite, tipo Menor Preço, em regime de execução de forma indireta por preço global, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes será dia 10 de agosto de 2007, às 10 horas, na sala da Comissão Permanente Licitação, localizada na Rua Almirante Barroso, 600 – Centro, CEP – 78.916-020 – Porto Velho/RO.

2.0 DO OBJETO

2.1- O objeto deste certame constitui a contratação de empresa especializada em Engenharia Civil, para execução dos serviços de reforma do prédio que abriga a Gráfica e o Núcleo de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, conforme Planilha Orçamentária e Projeto Executivo, constante em anexo.

3.0 - REPRESENTAÇÃO

3.1 - Cada empresa licitante deverá ser representada por somente um representante, que deverá identificar-se perante a Comissão Permanente de Licitação, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente.

3.2 - Se a empresa se fizer representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em Cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e notificações, bem como desistência ou não de recursos.

3.3 - Fazendo-se representar o licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante.

3.4 - Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02 relacionados nos itens 4.9.7 e 5.1, respectivamente.

3.5 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 3.2 e 3.3 não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se nas fases do processo licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

3.6 - Às empresas que não têm representação comercial em Porto Velho/RO, é facultada a presença do representante legal, podendo enviar os envelopes com a documentação relativa à habilitação e proposta comercial via Correio (SEDEX) ou por outro meio de postagem que garanta a inviolabilidade da correspondência para a Comissão Permanente de Licitação / TRT-14ª Região, no Prédio sede do TRT, sito rua Almirante Barroso nº 600-Centro, no município de Porto Velho/RO, com recebimento até a data e hora marcada para abertura dos mesmos.

4.0 – HABILITAÇÃO

4.1- Poderão participar desta licitação as empresas cujo objeto social seja pertinente ao objeto licitado e que estejam cadastradas, em órgão cadastrador do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ou qualquer órgão da administração federal, cujo registro esteja dentro dos respectivo prazo de validade, ou as que forem convidadas oficialmente.

4.2 - As empresas que não forem cadastradas no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de fornecedores ou junto à Comissão Registro Cadastral do TRT-14ª Região e não forem convidadas oficialmente, caso estejam interessadas em participar desta licitação, deverão providenciar seu cadastramento na forma do item 4.1.

4.3 - As empresas cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF terão a confirmação do seu cadastro mediante consulta "on-line", com expedição da Declaração de Situação do Fornecedor e deverão apresentar os documentos constantes dos subitens: 4.9.1, 4.9.2, 4.9.3, 4.9.4, 4.9.5 e 4.9.6.

4.3.1 - Na Declaração de Situação do Fornecedor deverão ser considerados apenas os prazos de validade das certidões junto ao INSS e ao FGTS.

4.4 - As empresas cadastradas junto à Comissão de Registro Cadastral deste Regional, deverão apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral - CRC, dentro do seu prazo de validade e os documentos constantes dos subitens: 4.9.1, 4.9.2, 4.9.3 , 4.9.4, 4.9.5 e 4.9.6.

4.5 - As empresas convidadas oficialmente e não cadastradas na forma do item 4.1, deverão apresentar, no envelope "Documentação", a CND - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal, art.195, parágrafo 3º e CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, ambos em plena validade, bem como os documentos complementares, enumerados nos subitens: 4.9.1, 4.9.2, 4.9.3 , 4.9.4, 4.9.5 e 4.9.6.

4.6 - As empresas cadastradas no SICAF- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou junto à Comissão de Registro Cadastral do TRT-14ª Região, que estejam com documentos fiscais com prazos de validade expirados, na data designada para abertura da licitação, bem como aquelas que possuem cadastramento vencido, mas que foram convidadas oficialmente, poderão apresentar as certidões dentro dos respectivos prazos de validade, no envelope n º 1 - "Documentação".

4.7 - As empresas cadastradas no SICAF e junto a este Tribunal, que não forem convidadas oficialmente e que tenham interesse em participar desta licitação, caso estejam com documentos fiscais com prazos de validade expirados ou mesmo com o cadastro vencido na data designada para abertura da licitação, deverão providenciar a atualização e revalidação destes junto ao órgão cadastrador, para participação no certame licitatório.

4.8 - As empresas que, no curso do procedimento licitatório, tiverem o seu registro cadastral cancelado, terão suas propostas desclassificadas.

4.9 - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

4.9.1 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93, conforme Anexo III.

4.9.2 - Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º , inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V , da Lei 8.666/93, conforme Anexo V.

4.9.3- Termo de Vistoria, comprovando que a empresa participante desta licitação, vistoriou o local onde será realizado os serviços de reforma do prédio que abriga a Gráfica e o Núcleo de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, situado à rua Prudente de Moraes nº 1893, bairro Areal, no município de Porto Velho-RO, devendo o mesmo ter o visto da Seção de Engenharia do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.(anexo I V).

4.9.3.1-- Esta vistoria é considerada suficiente para que o licitante tenha conhecimento do local e das condições onde o serviço será realizado, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.

4.9.4 - Atestado de Capacidade Técnica - apresentação de no mínimo 1 (um) ou mais atestados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de quaisquer serviço similar, inclusive de realização de trabalhos em edificações com altura mínima de 10(dez) metros.

4.9.5 - Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, funcionário(s) que seja(m) cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta , colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados a este Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região. Resolução Nº 9, de 06 de dezembro de 2005.(anexo V I).

4.9.6 - Registro do CREA. Apresentação de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

4.9.7 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope opaco, não transparente, fechado de forma indevassável, indicando no anverso, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

“Envelope nº 01 - (Documentação)

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região/Comissão Permanente de Licitação

Rua: Almirante Barroso, n. 600, subsolo, Centro – CEP-78.916-020 – Porto Velho-RO.

Convite nº010/2007

Abertura: 10/08/2007

às 10 horas .”

4.9.8 - Deverão constar no envelope nº 1 (Documentação), os documentos em conformidade com as situações a seguir:

4.9.8.1 - Empresas convidadas e não cadastradas, além dos documentos elencados no item 4.5., os itens e subitens: 4.9(4.9.1, 4.9.2, 4.9.3 , 4.9.4, 4.9.5 e 4.9.6).

4.9.8.2 - Empresas cadastradas no TRT, deverão apresentar além da cópia do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC), os itens e subitens: 4.9 (4.9.1, 4.9.2, 4.9.3, 4.9.4, 4.9.5 e 4.9.6)

4.9.8.3 - As empresas cadastradas no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, terão a confirmação do seu cadastro na forma do item 4.3 e deverão apresentar os itens e subitens: 4.9 (4.9.1, 4.9.2, 4.9.3, 4.9.4, 4.9.5 e 4.9.6).

4.9.8.4 - Os documentos constantes no envelope nº 01, deverão ser apresentados em original e /ou cópias, autenticadas em Cartório, dentro do respectivo prazo de validade, sob pena de inabilitação.

4.10 - Os documentos apresentados ficarão como parte integrante do processo.

5.0 - PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado de forma indevassável, indicando no anverso, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

“Envelope Nº 02 - (Proposta)

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região/Comissão Permanente de Licitação

Rua: Almirante Barroso, n. 600, Subsolo, Centro – CEP-78.916-020 – Porto Velho-RO.

Convite nº010/2007.

Abertura: 10/08/2007.

às 10(dez) horas.”

5.2 - Deverá ser preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa.

5.3 - A proposta deverá conter: o item, a descrição de cada item do objeto, a unidade de medida, a quantidade, o preço unitário e total de cada item, bem como o valor global da proposta.

5.4 - Os preços adotados pela empresa contratada deverão estar de acordo com os praticados no mercado do Estado de Rondônia, e neles deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.

5.5 - Deverá ser especificado o prazo de validade da proposta, igual ou superior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da sua entrega. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

5.6 - O prazo para execução dos serviços deverá ser no máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da nota de empenho, celebrado entre o TRT da 14ª Região e a empresa responsável pela execução dos serviços.

5.7 - O prazo de garantia dos serviços prestados deverá ser igual ou superior a 01 (um) ano, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo, sendo de inteira responsabilidade da empresa

contratada a boa qualidade da mão-de-obra e dos materiais a serem empregados.

5.8 - Deverão constar na proposta os seguintes dados relativos à empresa licitante, não sendo motivo para sua desclassificação a ausência de todos ou quaisquer um deles: o número da conta corrente, o banco, a agência, o CNPJ e o endereço completo.

5.9 - Todos os valores monetários referidos neste Convite serão expressos em moeda corrente nacional.

5.10 - Na discordância entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o unitário.

5.11 - Não serão recebidas propostas em dia e local diferentes dos previstos neste Convite.

6.0 - DO JULGAMENTO

6.1 - Abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, ofertas de redução, retificações de preços, adendos sobre seu conteúdo ou sobre os documentos em geral, ou alterações nas condições estabelecidas, salvo na hipótese de erro de cálculo, quando nitidamente evidenciado pelos próprios elementos, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão.

6.2 - O julgamento será efetuado pelo valor global da proposta, devendo, assim, a CPL propor a adjudicação do objeto desta licitação a uma só proponente, sagrando-se vencedora a empresa que apresentar o menor preço global, atendidas as demais condições deste Convite e seus Anexos.

6.3 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, o critério de desempate será o sorteio durante a reunião de abertura dos envelopes das propostas, ou através de ato público, mediante convocação dos licitantes, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6.4 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

6.4.1 - estiverem em desacordo com os termos e condições deste Convite e Anexos;

6.4.2 - apresentarem preços superfaturados ou inexequíveis, ou cujo preço unitário for zero, ou propostas que oferecerem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

6.4.3 - apresentarem especificações duvidosas ou diferentes do solicitado; e

6.4.4 - apresentarem mais de uma cotação para o mesmo item.

6.5 - Se todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá conceder, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 48, da Lei 8.666/93, um prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas livres das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram.

7.0 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Após homologado o resultado desta licitação, a Administração do TRT-14ª Região, convocará a empresa adjudicatária para a assinatura do instrumento contratual.

7.2 - A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas uma única vez a critério do TRT-14ª Região, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 - Decorrido o prazo estabelecido após a convocação, observado o disposto no § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93 e não tendo a empresa vencedora retirado o instrumento equivalente, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no Capítulo IV da referida Lei.

7.3.1- Ocorrendo a hipótese descrita no item anterior, serão convocados, sucessivamente, os licitantes remanescentes, por ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A empresa adjudicatária desta licitação é a única responsável pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados, colocados a serviço deste Regional, durante a vigência da prestação do serviço adjudicado.

8.2 - Por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência ao objeto deste certame, bem como os danos causados a terceiros, no desempenho dos serviços relativos a este objeto, a adjudicatária é responsável única,

na forma da lei.

8.3 - Na ocorrência de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho de suas funções por ocasião da execução do objeto desta licitação, a responsabilidade será única e exclusivamente da contratada.

8.4- Vistoriar o local onde serão prestados os serviços, para efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.

8.5 - A empresa deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra de boa qualidade. Deverá ainda, executar todos os itens de acordo com as especificações, para serviços desta natureza, obedecendo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT, e Projetos em anexo.

8.6 - Garantir a execução qualificada dos serviços, o não cumprimento desta garantia implica na correção ou repetição gratuita dos serviços, ou aplicação das penalidades previstas neste Convite.

8.7 - Prestar toda assistência técnica-administrativa, mantendo no local dos serviços todo equipamento de segurança, pessoal especializado e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

8.8 – Deverá ainda a empresa contratada providenciar, após a emissão da nota de empenho, a anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/RO.

8.9 - Apresentar, após a conclusão dos serviços os seguintes documentos: Nota Fiscal, destacando o Imposto Sobre Serviço-ISS, Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/RO, Certidão Negativa de Débitos-CND da empresa junto ao INSS, Certificado de Regularidade de Situação-CRS junto ao FGTS, GPS dos serviços, GFIP dos serviços, Folha de Pagamento dos Empregados, Relação de Empregados, Recibos de Pagamentos dos Empregados, Cópia do Livro de Registro dos Empregados, Relação dos Empregados junto ao FGTS, Contrato de Empregados sob Regime Temporário (se for o caso), comprovação de que a empresa está em dia com a escrituração contábil, referenciando, inclusive, Fatura/Nota Fiscal correspondente, assinada pelos Contadores e Sócio Gerente da empresa, bem como apresentar na conclusão total dos serviços um relatório completo, discriminando o material e equipamentos utilizados.

8.10- Executar os serviços atendendo a todas as exigências contidas no Projeto Básico e Executivo - Anexo I.

9.0 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Efetuar o pagamento na forma prevista no subitem 11.1 deste Convite.

9.2 - Manter fiscalização em conformidade com o item 15.0.

10.0 - DA GARANTIA

10.1- Os serviços deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano, contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada a boa qualidade da mão-de-obra e dos materiais empregados.

11.0- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, através de ordem bancária, em favor da empresa adjudicatária desta licitação, após a conclusão e aprovação dos serviços realizados, acompanhada da respectiva Fatura/Nota Fiscal, devidamente certificada pela Seção de Engenharia do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, e os demais documentos citados no item 8.10

11.2 - A empresa adjudicatária desta licitação deverá manter, até o final do cumprimento de suas obrigações, todas as condições e habilitações exigidas no presente Convite.

11.3 - Caso a empresa tenha optado pelo Imposto Simples, deverá apresentar junto a Fatura ou Nota Fiscal o Termo de Opção.

11.4 - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 – PTRS: 677. Natureza da despesa 3390.39.

12.0 - DO REAJUSTE

12.1 - Os preços serão fixos e irredutíveis.

13.0 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, bem como a inexecução total ou parcial do objeto pactuado, a empresa adjudicatária desta licitação sujeitar-se-á às seguintes sanções, garantido o direito de prévia defesa:

13.1.1 - advertência;

13.1.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

13.1.3 - rescisão do contrato ou anulação do instrumento equivalente;

13.1.4 - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o TRT-14ª Região por até 02 (dois) anos;

13.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.1.6 - multa de mora por atraso injustificado, no valor de até 1% (um por cento) do valor total contratado.

13.1.7 - A ocorrência de quaisquer das situações elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 poderá acarretar a anulação da nota de empenho e ainda a aplicação das penalidades previstas no item anterior deste Convite, devendo constar a devida motivação nos autos do processo, observado o disposto no § 2º do art. 79 do referido diploma legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.0- DOS RECURSOS

14.1- Dos atos praticados em relação a esta licitação poderão ser interpostos os recursos previstos no art.109 da Lei 8.666/93.

14.2 - Os recursos serão dirigidos ao Excelentíssimo Senhor Presidente do TRT-14ª Região por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua própria decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Presidente, devidamente informados, para apreciação e decisão, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis e deverão ser protocolados junto à Secretaria de Cadastramento Processual, localizada na sede do TRT da 14ª Região, na Rua Almirante Barroso, 600 – Centro, CEP – 78.916-020 – Porto Velho/RO, no horário de 8h às 18 h.

14.3 - Os recursos referentes à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo, não o tendo os demais casos e deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, como preceitua o artigo 109, Parágrafo 6º, da Lei 8.666/93.

14.4 - Não serão considerados os recursos que se baseiam em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

14.5 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, através de comunicação por escrito aos interessados e de afixação no quadro existente no “hall” de entrada da sala da Comissão Permanente de Licitação e no endereço citado no preâmbulo deste Convite.

15.0 - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - Todos os serviços constantes deste Convite serão acompanhados e fiscalizados pela Seção de Engenharia juntamente com a Seção de Manutenção Predial do TRT, com autoridade para exercer em nome do TRT toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

15.2 - À FISCALIZAÇÃO COMPETE, ENTRE OUTRAS ATRIBUIÇÕES:

15.2.1 - verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

15.2.2 - ordenar a contratada que corrija, refaça os serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

15.2.3 -A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

16.0 - DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

16.1 - O licitante ou qualquer cidadão que não concordar com os termos do presente Convite, poderá impugná-lo no forma do artigo 41, Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

16.2 - O Convite e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no seguinte endereço: Seção de Licitações do TRT 14ª Região, na Rua Almirante Barroso nº 600, Porto Velho-RO, no horário das 8h às 18 h em dias úteis, mediante o pagamento das despesas referentes ao custo de sua reprodução gráfica. As informações técnicas relativas ao objeto poderão ser obtidas junto a Seção de Engenharia deste Regional pelo telefone XX(069) 3211-6482, no horário das 8h às 18 h.

16.3 - A Comissão poderá, em qualquer fase da licitação, efetuar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 - A vistoria prevista no presente Convite é suficiente para os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa vencedora em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.

16.5 - O valor orçado para a prestação dos serviços é de R\$ 18.326,81 (dezoito mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos).

16.6- A empresa vencedora desse certame, sujeita-se às disposições contidas neste Convite e Anexos, bem como ao prazo de início dos serviços e às penalidades, em caso de descumprimento da licitação.

16.7- O objeto desta licitação, poderá ser alterado na sua quantidade para maior ou a menor, a critério da Administração, dentro dos limites estabelecidos pelo parágrafo. 1º, art. 65, Lei 8.666/93.

16.8 - A critério da Administração e sem que por este motivo tenham os licitantes direitos a qualquer reclamação ou indenização, a presente licitação poderá ser transferida ou revogada total ou parcialmente, por comprovada conveniência administrativa ou anulada por vício de ilegalidade.

16.9- Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação a qual, se necessário, submetê-los-á à consideração da autoridade superior.

16.10 - Constituem partes integrantes deste Convite:

16.10.1 - Anexo I - (Projeto Básico/Executivo);

16.10.2 - Anexo II - (Planilha de Custo);

16.10.3- Anexo III - (Declaração de inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação);

16.10.4- Anexo IV - (Termo de Vistoria);

16.10.5 – Anexo V - (Declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho do menor).

16.10.6 - Anexo VI - (Modelo de Declaração quanto ao cumprimento a Resolução Nº 9, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA)

Porto Velho/RO, 26 de julho de 2007.

Carlos Gomes dos Santos

Presidente CPL.

ANEXO I

PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO

Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, c/c com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, elaboramos o presente projeto para que seja efetuada a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução dos serviços de reforma do prédio que abriga a Gráfica e o Núcleo de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, conforme Planilha Orçamentaria em anexo.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil, para execução dos serviços de reforma do prédio que abriga a Gráfica e o Núcleo de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, conforme Planilha Orçamentaria em anexo.

LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Nas dependências do imóvel onde funciona a Gráfica e o Núcleo de Desenvolvimento de Recursos Humanos deste Tribunal, situado à rua Prudente de Moraes, 1893, bairro Areal, no município de Porto Velho-RO.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

A empresa responsável pelos serviços de reforma do prédio que abriga a Gráfica e o Núcleo de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, conforme Planilha Orçamentaria, deverá ter registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, bem como deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra de boa qualidade.

Todos os itens deverão ser executados de acordo com as especificações, para serviços dessa natureza, obedecendo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e projetos em anexo.

CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa responsável pela execução de serviços de reforma do prédio que abriga a Gráfica e o Núcleo de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, conforme Planilha Orçamentaria, deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnica-administrativa, mantendo também no local dos serviços, todo equipamento de segurança e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ter prazo máximo de execução de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do instrumento contratual e garantia de um ano, contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada a boa qualidade da mão-de-obra e dos materiais a serem empregados.

CONDIÇÕES GERAIS

As limpezas e remoções, deverão ser executadas de forma a deixar completamente livre não só toda a área da obra, bem como os caminhos necessários ao transporte e arrumação dos materiais de construção.

Será procedida periódica remoção, às expensas da empresa contratada, de entulhos e detritos que se venham a acumular no decorrer da obra.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

A empresa contratada encarregada dos serviços deverá efetuar uma revisão geral no sistema de captação de água pluviais da cobertura, inclusive calhas e rufos existentes.

Deverão ser substituídas 249,46 m² (duzentos e quarenta e nove vírgula quarenta e seis metros quadrados) de telhas de barro, por telhas de fibrocimento espessura 6mm, medindo 110cm de largura e 183cm de comprimento. As telhas de fibrocimento, deverão ser fixadas através de parafusos e ferragens adequados, devidamente vedados, de acordo com as normas do fabricante e da ABNT. Todo o madeiramento da estrutura de sustentação da cobertura de barro existente deverá ser preservado, para dar suporte às telhas de fibrocimento. Deverá ser aplicada duas demãos de produto anti cupim em toda estrutura de madeira da cobertura.

Deverão ser substituídas 145,60 m² (cento e quarenta e cinco vírgula sessenta metros quadrados) de telhas metálicas, por telhas de fibrocimento espessura 6mm, medindo 110cm de largura e 183cm de comprimento. Toda a estrutura metálica de sustentação da cobertura de telhas metálicas, existente na frente do prédio deverá ser preservado e parte dele devidamente adaptado, se for o caso, com fixação de peças metálicas complementares para dar suporte às telhas de fibrocimento a serem fixadas.

Todas as telhas deverão ser perfeitamente fixadas com parafusos e anéis de borrachas, adequados ao tipo de telha utilizado, e deverão permanecer na inclinação da cobertura existente.

O assentamento das telhas deverá ser iniciado pela extremidade inferior da superfície da cobertura, e preferencialmente do lado oposto à direção dos ventos dominantes. Caso seja necessário uma fileira de chapas menores, para completar a cobertura, fixar estas em primeiro lugar, na parte baixa. As chapas deverão sempre ser colocadas com o lado mais liso para fora.

Deverão ser fornecidos e instalados, 37,60 ml de calha em chapa galvanizada, chapa nº 26, perfeitamente vedadas em todas as suas emendas, nas dimensões existentes no local. Deverá ser realizada a demolição dos rufos existentes, incluindo argamassa de assentamento.

Deverão ser fornecidos e instalados 31,90 ml de rufos em chapa metálica, chapa nº 26, nas dimensões existentes no local. Deverá ser realizada a demolição das calhas existentes, incluindo argamassa de assentamento.

Deverão ser revisados todos os sistemas de descidas de águas pluviais da cobertura, efetuando substituição de grelhas, ralos, tubos e conexões danificados e com vazamentos.

Todos os rufos e calhas metálicos deverão ser instalados com engastamento de argamassa impermeabilizante, nas alvenarias e/ou platimbandas. Todos os chumbamentos deverão possuir inclinação de 45° e ter sua superfície lisa, e impermeabilizada.

Todo material demolido, incluindo calhas, rufos, argamassa de fixação velha, e demais entulhos deverão ser removidos da cobertura.

A empresa contratada deverá manter o local limpo e totalmente livre de entulhos, materiais, máquinas e ferramentas do começo ao final da obra.

CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá garantir, durante a execução, a proteção e a conservação não só dos serviços executados, mas de todo o prédio onde estarão sendo executados os serviços, do seu início até o seu recebimento.

A empresa contratada deverá empregar na construção, operários especializados, principalmente mestre-de-obras, pedreiros, carpinteiros e ajudantes, bem como manter permanente vigilância sobre os serviços executados e sobre os materiais e equipamentos que empregar, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer dano ou perda que os mesmos venham a sofrer, bem como garantir uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança e qualidade.

A empresa contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do TRT da 14ª Região, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato.

Os serviços a serem prestados deverão obedecer, rigorosamente as normas técnicas e de segurança e medicina do trabalho vigentes, para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequados.

Os preços adotados pela empresa contratada deverão estar de acordo com os praticados no mercado, e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários, lucros, seguros de vida, equipamentos operacionais, acessórios, elementos de fixação dos cabos de aço, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.

Será também de responsabilidade da empresa contratada a reparação de quaisquer danos ocorridos, durante a execução dos serviços, decorrentes de quedas de pessoas, materiais ou ainda desabamento de andaimes ou balancins, causando acidentes de trabalho, ou quaisquer outros prejuízos ao TRT da 14ª Região, ou a terceiros.

A empresa contratada deverá garantir todas as proteções provisórias ao sistema da cobertura, durante toda a execução dos serviços, para isso deverá providenciar proteções em lona plástica, fixadas com cabos de aço, de modo a garantir que não ocorram infiltrações nos pavimentos inferiores durante a execução dos serviços.

Antes da apresentação dos preços, as empresas interessadas DEVERÃO VISTORAR os locais e as condições onde os serviços serão realizados, afim de se certificarem das dificuldades existentes, dos padrões de acabamento que deverão obedecer, questões de segurança, dentre outros, que possam interferir, de uma forma ou de outra, na materialização do objeto, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Após a inspeção técnica a empresa licitante deverá expedir uma declaração de vistoria do local onde os serviços serão executados.

Antes do início da execução dos trabalhos, deverá ainda a empresa contratada providenciar a Comunicação Prévia dos serviços junto à Delegacia Regional do Trabalho de Rondônia, bem como deverá ainda, apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA-RO, referente à execução de serviços, o qual deverá responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as exigências técnicas e de segurança durante a realização do serviço.

DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado após a conclusão da execução dos serviços, mediante a apresentação da documentação abaixo descrita:

- Nota Fiscal, destacando o Imposto Sobre Serviço - ISS;
- Certidão Negativa de Débitos - CND da empresa;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS/FGTS;
- GPS dos serviços;
- GFIP dos serviços;
- Folha de Pagamento dos Empregados;
- Relação dos Empregados;
- Recibos de Pagamentos dos Empregados;
- Cópia do Livro de Registro dos Empregados;
- Relação dos Empregados junto ao FGTS;
- Contrato de Empregados sob Regime Temporário, se for o caso;
- Comprovação de que a empresa está em dia com a escrituração contábil,

referenciando inclusive Fatura/Nota Fiscal correspondente, assinada pelos Contadores e Sócio Gerente da empresa.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Seção de Engenharia, juntamente com a Seção de Manutenção Predial, ambas da Diretoria de Serviços Gerais do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

PRAZO DE EXECUÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ter prazo máximo de execução de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do instrumento contratual e garantia de um ano, contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada a boa qualidade da mão-de-obra e dos materiais a serem empregados.

CONDIÇÕES GERAIS

Na etapa da licitação, as empresas licitantes deverão apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem execução de serviços similares, inclusive de realização de trabalhos em edificações com altura mínima de 10 (dez) metros.

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações, para serviços desta natureza, obedecendo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as normas de segurança expedidas pelo Ministério do Trabalho, especificamente as NR09 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, NR17 - Ergonomia e NR18 - Condições e Meio ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, principalmente por utilizar escadas, andaimes em balanços ou suspensos mecânicos ou ainda cadeiras suspensas (balancim individual).

Porto Velho/RO, 30 de abril de 2007.

Engº Luiz Gonzaga Mota
CREA/RO - 489/D-120
Chefe da Seção de Engenharia

ANEXO II



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SEÇÃO DE ENGENHARIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DATA:

ABR/06

SERVIÇO:

PROJETO DA GRÁFICA E NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS
DO TRABALHO DE ARIQUEMES/RO

FOLHA:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS		
				UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL
1.0	SERVIÇOS INICIAIS					
1.1	Taxas e emolumentos	vb	1,00	400,00	400,00	
1.2	Retirada de cobertura com telhas cerâmicas.	m ²	249,46	3,18	793,28	
1.3	Retirada de cobertura com telhas metálicas de zinco galvanizado.	m ²	145,60	1,81	263,54	
1.4	Retirada de rufo, calha e pingadeira de chapa metálica.	m	130,70	7,40	967,18	
1.5	Reforço em estrutura metálica da cobertura para receber telhas de fibrocimento de 6mm.	Verba	1,00	460,00	460,00	2.884,00
2.0	COBERTURA					
2.1	Telha ondulada de fibra-sintética, e=6mm, largura 110cm e comprimento 183cm.	m ²	395,06	21,50	8.493,79	
2.2	Cumeeira universal para telha ondulada de fibrocimento, e=6mm.	m	13,00	26,01	338,13	
2.3	Rufo em chapa de aço galvanizada, n° 26, cortada e dobrada.	m	31,90	32,00	1.020,80	
2.4	Calha em chapa de aço galvanizada, n° 26, cortada e dobrada.	m	37,60	27,02	1.015,95	
2.5	Pingadeira em chapa de aço galvanizada, n° 26, cortada e dobrada.	m	61,20	21,50	1.315,80	
2.6	Imunizante para estrutura de madeira, 2 demãos, Pentox.	m ²	249,46	6,20	1.546,65	13.731,12
3.0	DIVERSOS					
3.1	Revisão geral dos sistema de captação de águas pluviais.	Vb	1,00	415,89	415,89	
3.2	Limpeza final da obra, incluindo remoção de entulhos.	m ²	395,06	3,28	1.295,80	1.711,69
TOTAL DA PLANILHA					R\$18.326,81	

Importa o presente orçamento em R\$ 18.326,81 (dezoito mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos)

OBS 2: Os valores adotados são os praticados pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos - DEOSP, com data base de 15 de junho de 2006, acrescido do BDI de 25% sobre o preço unitário.

ANEXO III

(Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

(NOME DA EMPRESA)
CNPJ _____, sediada
Nº _____, (endereço
completo) _____,
declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local e Data: _____.

(a) _____
Nome e número da identidade do declarante
(Representante Legal)

Carimbo CNPJ

A N E X O I V

TERMO DE VISTORIA

(Em papel personalizado da Empresa)

A Empresa....., interessada em participar do CONVITE...../2007, declara, sob as penalidades cabíveis, que vistoriou o local, onde será prestado o serviço objeto da licitação e as instalações disponíveis e todas as condições existentes e que possam vir a interferir nos serviços que pretende prestar, declarando não ter encontrado nenhum impedimento para realização dos mesmos, ficando ciente que não poderá alegar desconhecimento algum para pleitear inclusão de custos de adaptações ou quaisquer outras providências necessárias a perfeita prestação dos serviços.

Fica ciente ainda, da obrigatoriedade de declarar, antes da licitação, quaisquer fatos impeditivos ou retardadores da sua prestação de serviço, ou ainda que venham a gerar ônus para este Tribunal.

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

VISTO:

Seção de Engenharia do TRT 14ª Região

ANEXO V

DECLARAÇÃO - (MODELO)

(Empregador Pessoa Jurídica)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data:....., de de

(Assinatura)

ANEXO VI

(Modelo de Declaração quanto ao cumprimento a Resolução Nº 9, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA)

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ Nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penalidades da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta , colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a este Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos da Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005.

Local e Data: _____.

Nome e número da identidade do declarante
(Representante Legal)

Carimbo CNPJ